

CÓDIGO DE *COMPLIANCE* E POLÍTICA DE ANTICORRUPÇÃO E ANTISSUBORNO

Elaborado por:	Douglas Alexandre Gomes Faria	Cargo:	Gestor de Compliance e Qualidade	Data:	02/08/2019
Aprovado por:	Rafael Monty	Cargo:	Titular	Data:	02/08/2019



Códico	Código Código:	
Código		010
Sistema de Gestão da Qualidade	Data:	02/07/2019
CÓDIGO DE COMPLIANCE E POLÍTICA DE	Revisão:	0
ANTICORRUPÇÃO E ANTISSUBORNO	Página:	Página 2 de 26

SUMÁRIO

1.	HISTÓRICO DE REVISÕES	3
2.	INTRODUÇÃO	4
3.	PREMISSAS ORGANIZACIONAIS	5
4.	DEFINIÇÕES	6
	4.1. Compliance	6
	4.2. Suborno	6
	4.3. Corrupção	6
5.	POLÍTICA DE <i>COMPLIANCE</i> E ANTISSUBORNO	7
6.	POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO	8
7.	PRINCÍPIOS E DEVERES	9
	7.1. Princípios	9
	7.2. Pagamentos indevidos	9
	7.3. Brindes, Presentes e Hospitalidade	10
	7.4. Doações Beneficentes e Contribuições Políticas	11
	7.5. Contribuições Políticas	11
	7.6. Doações Beneficentes	11
8.	CONTRATAÇÃO DE TERCEIROS E <i>DUE DILLIGENCE</i>	12
9.	SITUAÇÕES E CIRCUNSTÂNCIAS SUSPEITAS	13
10.	INFRAÇÕES A REGRAS DE CONDUTA:	14
11.	REGISTROS FINANCEIROS	15
12.	CONFIDENCIALIDADE E SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO	16
13.	COMITÊ DE <i>COMPLIANCE</i> E DA QUALIDADE	18
14.	CANAL DE DENÚNCIAS	19
15.	CONFLITO DE INTERESSES	21
16.	CONSCIENTIZAÇÃO E TREINAMENTO	22
17.	SANÇÕES APLICÁVEIS	23
	17.1. Violações ao código, às políticas e normas internas	23
	17.2.Aplicação das Punições ou Sanções	23
	17.3.Lei Anticorrupção	24
18.	DISPOSIÇÕES FINAIS	25
19.	DOCUMENTOS RELACIONADOS	26



Código	Código:	DOC REF 010
Sistema de Gestão da Qualidade	Data:	02/07/2019
CÓDIGO DE COMPLIANCE E POLÍTICA DE		0
ANTICORRUPÇÃO E ANTISSUBORNO	Página:	Página 3 de 26

1. HISTÓRICO DE REVISÕES

A edição atual deste Código é publicada na intranet, disponível também no SGT, link Biblioteca de Arquivos e entregue a todos os parceiros e fornecedores via protocolo de recebimento. Poderá ser alterada a qualquer tempo a critério da Alta Direção, atualização das normas e leis. Todas as alterações entram em vigor imediatamente após a publicação.

Revisão	Item	Data	Descrição da Alteração	Aprovado por



Código	Código:	DOC REF
		010
Sistema de Gestão da Qualidade	Data:	02/07/2019
CÓDIGO DE COMPLIANCE E POLÍTICA DE	Revisão:	0
ANTICORRUPÇÃO E ANTISSUBORNO	Página:	Página 4 de 26

2. INTRODUÇÃO

O *Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Pitangui* está comprometido não só em atender aos requisitos das leis e normas aplicáveis aos seus negócios, mas também em adotar os mais elevados padrões de integridade e ética em suas atividades, buscando combater e evitar todas as formas de corrupção.

O *Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Pitangui* não tolera qualquer tipo de prática ilícita ou relacionada à corrupção por parte de seus colaboradores, incluindo seus líderes e colaboradores, parceiros ou fornecedores, ou por parte de qualquer pessoa ou instituição que represente ou atue em seu nome. Com base nesse princípio geral de "tolerância zero" e transparência, a empresa adotou este Código de *Compliance*, Anticorrupção e Antissuborno, doravante denominado "Código.

Este Código aplica-se ao *Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Pitangui* e a todos seus colaboradores, bem como a todos que atuem em seu nome, o que inclui titulares, substitutos, coordenadores, terceirizados, parceiros, fornecedores, etc. Todos, independentemente de nível hierárquico e função, deverão familiarizar-se com este Código e observá-lo, bem como participar dos respectivos treinamentos que serão conduzidas periodicamente. O desrespeito ao estabelecido neste Código acarretará punições, podendo, inclusive, resultar em demissão ou rescisões.



Código	Código:	DOC REF 010
Sistema de Gestão da Qualidade	Data:	02/07/2019
CÓDIGO DE COMPLIANCE E POLÍTICA DE		0
ANTICORRUPÇÃO E ANTISSUBORNO	Página:	Página 5 de 26

3. PREMISSAS ORGANIZACIONAIS

As premissas básicas do *Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Pitangui*, ou seja, Missão, Visão, Valores e Políticas da Qualidade estão contidas no Mapa Estratégico atualizado anualmente e amplamente divulgado interna e externamente pela serventia, as quais devem ser observadas e cumpridas como parte integrante deste Código.



Código	Código:	DOC REF 010
Sistema de Gestão da Qualidade	Data:	02/07/2019
CÓDIGO DE COMPLIANCE E POLÍTICA DE		0
ANTICORRUPCÃO F ANTISSUBORNO	Página:	Página 6 de 26

4. DEFINIÇÕES

4.1. Compliance

A palavra "compliance" tem origem na língua inglesa e sua tradução literal seria "conformidade". Além disso, o verbo "to comply" é empregado para indicar o estado de conformidade com leis, regulamentações, padrões éticos de conduta, etc., sendo igualmente comum o uso da expressão "in compliance with" ("em conformidade com").

No Brasil, principalmente em função dos termos adotados pela legislação, surgiram diferentes sinônimos, como "Programa de Compliance", "Programa de Integridade" ou "Programa de Conformidade". Todos indicam uma política cuja preocupação principal é deixar as regras claras e garantir que elas sejam cumpridas.

4.2. Suborno

Nos termos desta Política, nenhum colaborador, fornecedor... poderá oferecer, dar, prometer ou autorizar a oferta, entrega ou promessa de dinheiro ou qualquer coisa de valor a uma Autoridade Pública, pessoa física ou jurídica, de forma direta ou indireta, para obter uma Vantagem Própria ou Imprópria, é qualificado como suborno, mesmo práticas de negociação comuns ou atividades sociais, como a entrega de presentes ou hospitalidade para favorecimento em atendimentos ou prioridade em documentos podem constituir suborno também como Suborno.

4.3. Corrupção

Corrupção é o oferecimento ou promessa de vantagem indevida a funcionário público, direta ou indiretamente, para obter ou contratar negócio ou para determinar o funcionário público a praticar, omitir ou retardar ato de ofício.

Todos que estejam submetidos a esse Código estão proibidos de praticar qualquer ato de corrupção Ativa ou passiva.



Código	Código:	DOC REF 010
Sistema de Gestão da Qualidade	Data:	02/07/2019
CÓDIGO DE COMPLIANCE E POLÍTICA DE		0
ANTICORRUPÇÃO F ANTISSUBORNO	Página:	Página 7 de 26

POLÍTICA DE COMPLIANCE E ANTISSUBORNO

O Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Pitangui, com o objetivo de evitar ou detectar desvios, fraudes, irregularidades e atos lesivos praticados contra seu patrimônio, instituiu regras claras na Normativa Interna (colaboradores), bem como, no Manual do Fornecedor e/ou Prestador de Serviço (fornecedores e prestadores de serviço) que consiste na implementação de política, diretrizes e procedimentos de combate à corrupção e de apuração de denúncias e irregularidades.

O Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Pitangui, estabelece, por meio do presente código, da Normativa Interna, do Manual do Fornecedor e/ou Prestador de normas e procedimentos referentes as diretrizes éticas, de conduta e postura em relação ao combate à corrupção e o suborno, à fraude e a outras irregularidades, bem como os procedimentos que devem ser observados e cumpridos por seus colaboradores, titulares, substitutos, coordenadores, fornecedores, prestadores de serviços, parceiros e por qualquer outra parte que mantenha relação contratual com a serventia.

É vedada a obtenção de qualquer tipo de vantagem indevida em razão do exercício de cargo, mandato, função, emprego ou atividade no Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Pitangui, bem como a prática de qualquer ação ou omissão que viole os deveres de honestidade, imparcialidade, legalidade e lealdade à referida serventia ou que enseje perda patrimonial, desvio ou apropriação.

Para coibir a prática e a ocultação de atos fraudulentos ou ilegais, o Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Pitangui, disponibiliza Canais de Denúncia online e por Pesquisa de Satisfação Pós Serviço e de Atendimento, acessível a qualquer cidadão, para o encaminhamento de denúncias, com garantia de seu anonimato e de independência nas apurações. Além desses aspectos, este Código reflete o comprometimento com os padrões de integridade e valores éticos, assegurando o cumprimento da missão, visão, valores e política da qualidade do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Pitangui, objetivando mitigar os riscos.



Código	Código:	DOC REF 010
Sistema de Gestão da Qualidade		02/07/2019
CÓDIGO DE COMPLIANCE E POLÍTICA DE	Revisão:	0
ANTICORRUPÇÃO E ANTISSUBORNO	Página:	Página 8 de 26

6. POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO

O *Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Pitangui*, não permite nem tolera qualquer prática antiética ou qualquer forma de suborno ou corrupção, seja no setor público ou privado. O Brasil, em agosto de 2013, publicou a Lei 12.846/2013, ("Lei Brasileira Anticorrupção"), que responsabiliza as sociedades empresárias por atos de corrupção, entre outras infrações contra a administração pública, estabelecendo pesadas multas e sanções administrativas. Além disso, o Código Penal Brasileiro, a Lei de Improbidade e outras normas e regulamentos nacionais ("Leis Anticorrupção") proíbem atos de corrupção, com penas administrativas, multas e prisão aos responsáveis.

Em função das Leis Anticorrupção, empresas atuando no Brasil precisam adotar e efetivamente aplicar políticas e procedimentos anticorrupção, para prevenir e detectar atos de corrupção em seus negócios.

Esta Política Anticorrupção, doravante denominada "Política" tem por objetivo assegurar o cumprimento das Leis Anticorrupção e demais diretrizes aqui estabelecidas, procurando garantir que, com a adoção dos mais elevados padrões de integridade, legalidade e transparência, possamos assegurar de que todo e qualquer negócio do qual o *Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Pitangui* participe estará livre de corrupção.

Esta Política fixa as diretrizes a serem seguidas por todos os Colaboradores no que diz respeito à sua conduta ética, íntegra e livre de corrupção. A leitura, ciência e cumprimento desta Política será exigida para todos os colaboradores, em todos os níveis da organização, sob pena das sanções aplicáveis.



Código		DOC REF
		010
Sistema de Gestão da Qualidade	Data:	02/07/2019
CÓDIGO DE COMPLIANCE E POLÍTICA DE	Revisão:	0
ANTICORRUPÇÃO E ANTISSUBORNO	Página:	Página 9 de 26

PRINCÍPIOS E DEVERES 7.

A reputação é um dos ativos mais importantes de qualquer empresa. Desta forma, não será tolerada qualquer conduta antiética ou inadequada, conforme os padrões estabelecidos. São proibidos quaisquer pagamentos, ofertas ou promessas de vantagens indevidas, em qualquer circunstância, nas relações do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Pitangui, com o setor público ou privado, pessoas físicas ou jurídicas. São também absolutamente proibidas e inaceitáveis as combinações fraudulentas ou falseamento de dados do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Pitanqui.

7.1. Princípios

Os Colaboradores devem realizar todas as suas atividades, e suas palavras e atos nos princípios legais, de boa-fé, sempre primando pelas seguintes premissas.

- ✓ Cumprir as leis, normativas, regulamentos e políticas aplicáveis ao *Ofício de Registro de* Imóveis da Comarca de Pitangui;
- ✓ Preservar o patrimônio e a imagem do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Pitangui, não estando vinculado a escândalos e atos ilegais ou duvidosos;
- ✓ Agir com responsabilidade e sigilo, principalmente em documentos internos e que estejam vinculadas as partes interessadas;
- √ Usar as informações recebidas exclusivamente no exercício de suas funções, sendo expressamente proibido o uso para cunho de favorecimento pessoal ou constrangimento ilegal.
- ✓ Não fazer uso de informações obtidas no exercício de suas atividades funcionais em benefício próprio ou de terceiros;
- ✓ Não aceitar vantagens que tenham por objetivo influenciar decisões na em sua atuação profissional;
 - ✓ Manter sigilo sobre as operações e estratégias de gestão de recursos pela sociedade.

7.2. Pagamentos indevidos

Nenhum Colaborador deve, direta ou indiretamente, oferecer, prometer ou autorizar a entrega ou promessa de dinheiro, presente, serviços, favores ou qualquer outra vantagem a cidadãos, usuários, agentes públicos, funcionários de órgãos ou agências governamentais, incluindo autarquias, empresas estatais, sociedades de economia mista, organizações internacionais, partidos políticos, candidatos a



Código		DOC REF
		010
Sistema de Gestão da Qualidade	Data:	02/07/2019
CÓDIGO DE COMPLIANCE E POLÍTICA DE		0
ANTICORRUPÇÃO E ANTISSUBORNO	Página:	Página 10 de 26

cargos eletivos, membros do Poder Executivo, Judiciário ou Legislativo ("Agentes Públicos"), visando obter vantagem, determiná-lo a praticar, omitir ou retardar ato de ofício, ou de qualquer forma influenciá-lo. A proibição se estende, ainda, a pessoas próximas a Agentes Públicos, tais como cônjuge, companheiro, namorada/o, familiares e afins ("Pessoas Próximas") e quaisquer outras que recebam a promessa, oferta ou benefício para influenciar qualquer decisão de um Agente Público.

Em situações excepcionais, ditadas em razão de protocolo, cortesia ou outra circunstância legítima que o justifique, poderão ser oferecidos brindes, refeição, presente, hospitalidade ou qualquer outra coisa de valor ou vantagem lícita a Agente Público, porém tal oferta deverá obedecer estritamente às regras e princípios estabelecidos na Seção 5,6 e 7 deste documento.

Essa proibição, bem como as Leis Anticorrupção, aplica-se não só ao indivíduo que realiza o pagamento, mas também a todos aqueles que participaram conscientemente do pagamento, ou que, sabendo da possibilidade de ocorrência do ato de corrupção, nada fizeram para evitá-lo. As Leis Anticorrupção se aplicam também aos indivíduos que agiram de maneira a incentivar o pagamento, ou seja, a qualquer indivíduo que:

- I. Aprovar o pagamento ou promessa de vantagem indevida;
- II. Fornecer ou aceitar faturas falsas;
- III. Retransmitir instruções para o pagamento ou promessa de vantagem indevida;
- IV. Encobrir o pagamento ou promessa de vantagem indevida; ou
- V. Cooperar conscientemente com o ato de corrupção. Nenhum Colaborador será prejudicado, retaliado ou penalizado devido a atraso ou perda de negócios resultantes de sua recusa em permitir ato de corrupção.

7.3. Brindes, Presentes e Hospitalidade

Brindes, Presentes e Hospitalidade podem, em muitos casos, constituir ferramentas de negócio legítimas e usuais. Porém, todos eles podem, dependendo das circunstâncias, configurar uma vantagem indevida. O Colaborador deve se assegurar de que toda oferta de Brinde, Presente ou Hospitalidade esteja em conformidade com as regras estabelecidas na Seção 5 deste documento, além de se assegurar de que a pessoa a quem é feita a oferta está autorizada a recebê-las, segundo suas próprias normas internas ou regulamentos aplicáveis.



Código	Código:	DOC REF
Coulgo		010
Sistema de Gestão da Qualidade	Data:	02/07/2019
CÓDIGO DE COMPLIANCE E POLÍTICA DE	Revisão:	0
ANTICORRUPÇÃO F ANTISSUBORNO	Página:	Página 11 de 26

7.4. Doações Beneficentes e Contribuições Políticas

O *Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Pitangui*, proíbe que, qualquer contribuição ou doação seja, efetuada em troca de favorecimento ou vantagem indevida, ou para influenciar decisão de Agente Público, direta ou indiretamente, ainda que a entidade favorecida seja uma instituição beneficente. São proibidas as contribuições e doações a entidades ou instituições a pedido de um Agente Público, ou na qual o Agente Público ou uma Pessoa Próxima exerça qualquer função.

7.5. Contribuições Políticas

São proibidas quaisquer contribuições ou doações a partidos políticos, campanhas políticas e/ ou candidatos a cargos públicos.

7.6. Doações Beneficentes

Contribuições e doações para fins filantrópicos ou beneficentes devem ser previamente aprovadas e documentadas em formulário específico, devidamente assinadas e somente podem ser feitas por razões beneficentes ou assistenciais legítimas. Toda solicitação de contribuição ou doação beneficente em nome do *Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Pitangui*, será feita por escrito e exigirá a aprovação prévia e unânime da Alta direção.

Toda solicitação de contribuição deverá ser cuidadosamente analisada, de maneira a se avaliar a idoneidade da entidade beneficiada e os riscos associados à contribuição ou doação. Se necessário, será feito um levantamento a respeito da entidade beneficiada, seu registro regular nos termos da lei, além de eventuais laços com Agentes Públicos (ou Pessoas Próximas) envolvidos em decisões que possam interessar ao *Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Pitangui*, ou na fiscalização de suas atividades.

A contribuição ou doação será obrigatoriamente feita em favor e em nome da instituição, nunca em nome de pessoa física. Em nenhuma hipótese o pagamento poderá ser feito em dinheiro ou por meio de depósito em conta corrente de pessoa física. Será sempre necessário obter recibo ou documento/comprovante equivalente detalhado e assinado pelo administrador legalmente constituído da instituição.



Código	Código:	DOC REF
Coulgo	coulgo.	010
Sistema de Gestão da Qualidade	Data:	02/07/2019
CÓDIGO DE COMPLIANCE E POLÍTICA DE	Revisão:	0
ANTICORRUPÇÃO E ANTISSUBORNO	Página:	Página 12 de 26

8. CONTRATAÇÃO DE TERCEIROS E DUE DILLIGENCE

No desenvolvimento de suas atividades toda empresa estabelece relacionamentos com Terceiros (Prestadores de Serviço), que podem ser intermediários, corretores, consultores, parceiros comerciais, prestadores de serviços, especialistas, despachantes, advogados entre outros. Estes podem, em maior ou menor grau, entrar em contato com Agentes Públicos em nome do *Ofício de Registro de Imóveis* da *Comarca de Pitangui*, que pode ser responsabilizado em caso de má conduta dos Terceiros.

O *Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Pitangui*, fará negócios somente com Terceiros idôneos e de excelente reputação, com qualificação técnica adequada e que se comprometam expressamente a adotar a mesma política de tolerância zero quanto à corrupção.

Para isso, o *Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Pitangui*, fará uma análise prévia de antecedentes, qualificações e reputação (*Due Diligence*) de seus parceiros e prestadores de serviços, buscando afastar quaisquer dúvidas quanto a seus valores éticos, idoneidade, honestidade e reputação, verificando cuidadosamente quaisquer indícios que possam indicar propensão ou tolerância do Terceiro quanto a atos de corrupção. Os procedimentos serão proporcionais aos riscos analisados pelo *Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Pitangui*, em cada contratação.

Esta Política reconhece que a ameaça de corrupção varia entre setores de negócios, fornecedores e conforme a escala e a complexidade das transações, e que o nível de *Due Diligence* aplicado deve levar em conta tais fatores.

É vedada a contratação de Terceiros que tenham sido indicados ou recomendados, ainda que informalmente, por funcionários públicos, ou também fazem uso de trabalho infantil e escravo.

Aos Terceiros aplicam-se todas as disposições desta Política que lhes correspondam, especialmente com relação à promessa, oferta ou pagamento de propinas e subornos, exercício de influência indevida ou quaisquer outras violações às Leis Anticorrupção. Os contratos celebrados pelo *Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Pitangui*, com Terceiros deverão conter cláusulas que, de forma expressa e clara, proíbam atos de corrupção, incorporem as regras contidas nesta Política e por meio das quais o Terceiro assume o compromisso de cumprir integralmente com as Leis Anticorrupção, sob pena de rescisão motivada do contrato.

Cabe ao gestor responsável pela contratação acompanhar as atividades do Terceiro atentando sempre para eventuais sinais de alerta ou de risco de violação às Leis Anticorrupção.

Se um Colaborador souber ou tiver motivo legítimo para crer que uma violação às Leis Anticorrupção ou a esta Política possa ter ocorrido, ou estar em vias de ocorrer, deve comunicar o fato



Código	Código:	DOC REF
Codigo	coulgo.	010
Sistema de Gestão da Qualidade	Data:	02/07/2019
CÓDIGO DE COMPLIANCE E POLÍTICA DE	Revisão:	0
ANTICORRUPÇÃO E ANTISSUBORNO	Página:	Página 13 de 26

imediatamente ao Comitê de *Compliance* e da Qualidade, formado pelo Oficial, Substitutos e Gestor da Qualidade.

9. SITUAÇÕES E CIRCUNSTÂNCIAS SUSPEITAS

Entendem-se como suspeitas determinadas circunstâncias que possam indicar o risco de violação às Leis Anticorrupção, Código de *Compliance* e Política de Anticorrupção e Antissuborno, ou situações irregulares ou incompatíveis com o padrão ético do *Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Pitanqui*.

Ainda que não se trate de uma violação em si, mas de uma situação de aparente risco, a existência de um sinal de alerta deve ser comunicada imediatamente ao Comitê de *Compliance* e da Qualidade e a Alta Direção. Com isso, a organização poderá apurar os fatos, prevenir a ocorrência de infração, e decidir a melhor maneira de lidar com a situação. É comum que os sinais de alerta surjam em situações como as seguintes:

- I. Estruturas de contratação que causem estranheza por sua complexidade;
- II. Presentes aos atendentes de maneira involuntária e esporádica;
- III. Grandes despesas em viagens de colaboradores ou da alta direção para treinamentos ou representação do *Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Pitangui*;
 - IV. Auditor Externo, sugerindo consultoria durante as auditorias pelas certificadoras;
 - V. Valor aparentemente alto para o serviço em questão;
 - VI. Sugestão de pagamento em dinheiro ou para contas não identificadas ou no estrangeiro;
 - VII. Pagamento por serviços que, aparentemente, não foram prestados;
 - VIII. Empresa contratada pertence a um Agente Público ou Pessoa Próxima;
 - IX. Mesma informação de contato para diferentes empresas;
 - X. Documentação de suporte não corresponde ao pedido de pagamento;
 - XI. Má reputação do Fornecedor no mercado;
 - XII. Recusa a incluir cláusulas anticorrupção no contrato; ou
 - XIII. Documentos com ausência de informação necessária para sequência dos processos;
 - XIV. Falta de informações nas solicitações online;



Código	Código:	DOC REF
Codigo		010
Sistema de Gestão da Qualidade	Data:	02/07/2019
CÓDIGO DE COMPLIANCE E POLÍTICA DE	Revisão:	0
ANTICORRUPÇÃO F ANTISSUBORNO	Página:	Página 14 de 26

10. INFRAÇÕES A REGRAS DE CONDUTA:

São exemplos de infrações a regras de ética, conduta e postura (os itens abaixo são meros exemplos e não constituem uma lista exaustiva de infrações de regras de conduta que podem resultar em ação disciplinar e rescisão do contrato de trabalho ou comercial, além de eventual ação de perdas e danos):

- a) Roubo ou remoção inadequada ou posse ilegal de propriedade;
- Trabalhar sob a influência de álcool ou drogas ilícitas;
- Posse, distribuição, venda, transferência ou uso de álcool ou drogas ilícitas no local de trabalho;
 - d) Luta ou ameaça de violência no local de trabalho;
- Negligência ou conduta imprópria levando a danos de bens de propriedade do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Pitangui ou do investidor;
 - Insubordinação ou qualquer outra conduta desrespeitosa; f)
 - Assédio sexual, assédio moral ou qualquer outro assédio ilegal;
- h) Posse de materiais perigosos ou não autorizados, como explosivos ou armas de fogo, no local de trabalho;
 - Ausência excessiva sem causa aparente ou qualquer ausência sem aviso prévio; i)
 - A divulgação não autorizada de negócios sigilosos ou outras informações confidenciais; j)
 - Conduta ou desempenho insatisfatório;
 - Incapacidade de cooperar totalmente com qualquer investigação da organização; I)
 - m) Quaisquer condutas em desacordo com o presente Documento;
- Em geral, o uso do bom senso, baseado em elevados princípios éticos, irá guiá-lo no que diz respeito às linhas de conduta aceitável.



Códico	Código:	DOC REF
Código		010
Sistema de Gestão da Qualidade	Data:	02/07/2019
CÓDIGO DE COMPLIANCE E POLÍTICA DE	Revisão:	0
ANTICORRUPÇÃO E ANTISSUBORNO	Página:	Página 15 de 26

11. REGISTROS FINANCEIROS

As Leis Anticorrupção exigem a contabilização fiel e precisa de todos os pagamentos feitos pelas empresas, além de sua documentação, uma vez que sua falha pode gerar oportunidade para fraudes e desvios, além de acarretar responsabilidade civil e administrativa para as empresas, por indicar conduta e descontrole que, por si só, violam as Leis Anticorrupção.

Da mesma forma, os Terceiros são orientados a assegurar que todas as transações ou operações que estejam, de qualquer forma, relacionadas ao negócio do *Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Pitangui*, estejam total e claramente documentadas, em detalhe, com a descrição correta das despesas, além da necessidade de que sejam corretamente aprovadas e classificadas. O *Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Pitangui*, estabelece e mantem controles internos e externos que garantem que:

- a) Todas as despesas e operações envolvendo pagamentos são aprovadas segundo seus procedimentos internos e alçadas de aprovação;
- b) Todas as operações são registradas de maneira a permitir a elaboração das demonstrações financeiras de acordo com os princípios contábeis geralmente aceitos;
- c) A realização anual de auditoria contábil externa, com emissão de parecer e sugestões de melhorias para assegurar a eficácia de confiabilidade dos registros e demonstrações financeiras.



Código	Código:	DOC REF 010
Sistema de Gestão da Qualidade	Data:	02/07/2019
CÓDIGO DE COMPLIANCE E POLÍTICA DE	Revisão:	0
ANTICORRUPÇÃO F ANTISSUBORNO	Página:	Página 16 de 26

12. CONFIDENCIALIDADE E SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

São consideradas confidenciais todas as informações relacionadas as partes interessadas, que não tenham vínculo e toda e qualquer informação não pública ou restrita sobre o Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Pitangui, seus Colaboradores e suas atividades. Somente por deliberação da alta direção, de acordo com a alçada atribuída, uma informação pode ser considerada não confidencial.

O Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Pitangui, adota procedimentos rígidos com relação ao envio e recebimento de documentos, seja por via eletrônica, seja de forma impressa ou verbal. As informações são em regra tratadas como confidenciais e armazenadas ou compartilhadas em sua integralidade, portanto sem alterações ou ajustes. O Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Pitangui, adota, ainda, como princípio aplicável a todas as informações recebidas e enviadas a regra da necessidade de seu compartilhamento ou divulgação para desempenho das funções daquele que a recebe ou a envia.

Este princípio, é traduzido em procedimentos internos ao se definir que cada colaborador terá autorização para acesso a arquivos e informações relacionados a suas atividades. Acesso a outros documentos e arquivos dependem de autorização expressa do gestor da área detentora da informação ou, ainda, as autorizações permitidas e liberadas via sistemas de informática do cartório, a partir dos quais são gerenciadas as permissões e restrições de acesso às informações, conforme cargos, funções e atividades desempenhada pelos colaboradores. O referido princípio também é reforçado diante da assinatura do Termo de Compromisso de Sigilo, Confidencialidade e Cessão do direito do uso da imagem por todos os colaboradores da serventia.

A fim de que seus colaboradores possam desempenhar suas funções, o Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Pitangui, disponibiliza endereços de e-mail, computadores, sistema de rede para arquivo de documentos, e acesso à internet e intranet. O uso dessas ferramentas deve obedecer às normas previstas neste Código, bem como aquelas contidas na Normativa Interna e quaisquer outros documentos normativos ou políticas do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Pitangui. A destinação dessas ferramentas deve ser exclusivamente profissional, sua utilização para fins pessoais é permitida desde que dentro de limites razoáveis. Contudo, para fins de controle das informações e garantia do cumprimento deste código, bem como, demais regras estabelecidas, o cartório se reserva o direito de monitorar e/ou fiscalizar estas ferramentas regularmente, fazendo observações e/ou



Código	Código:	DOC REF 010
Sistema de Gestão da Qualidade	Data:	02/07/2019
CÓDIGO DE COMPLIANCE E POLÍTICA DE	Revisão:	0
ANTICORRUPÇÃO E ANTISSUBORNO	Página:	Página 17 de 26

aplicando sanções caso seja detectada alguma conduta em desacordo com o previamente estabelecido.

Por essa razão, algumas regras específicas sobre a segurança da informação requerem atenção especial, pois visam a proteção das informações de cidadão, usuários do serviço, do próprio *Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Pitangui*, seus colaboradores, fornecedores, prestadores de serviço e parceiros, evitando o risco de revelação ou alteração por pessoas não autorizadas. Os sistemas de e-mail e outros dispositivos de comunicação fornecidos pela serventia são de propriedade do *Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Pitangui*. O uso de e-mail, intranet e internet devem seguir as políticas e os valores do cartório, inclusos na Normativa Interna. Entre outras restrições, são proibidas:

- ✓ Mensagens que violam regras de nossas políticas, como a oferta ou convites à participação de atividades ilegais, como apostas ou o uso e venda de substâncias controladas;
- ✓ Declarações que, se feitas em quaisquer outros fóruns, violariam qualquer ponto de nossas políticas, incluindo as políticas contra abuso ou discriminação e a má-utilização de informações confidenciais.
- ✓ Sujeito às leis e regulamentos aplicáveis, o *Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Pitangui*, se reserva o direito de monitorar, analisar e expor o acesso à internet e ao e-mail, se e quando julgar apropriado.



Código	Código:	DOC REF
Código	Coulgo.	010
Sistema de Gestão da Qualidade	Data:	02/07/2019
CÓDIGO DE COMPLIANCE E POLÍTICA DE	Revisão:	0
ANTICORRUPÇÃO E ANTISSUBORNO	Página:	Página 18 de 26

13. COMITÊ DE COMPLIANCE E DA QUALIDADE

O Comitê de Compliance e da Qualidade é responsável pela proposição de ações quanto à disseminação e cumprimento dos requisitos de compliance, anticorrupção e antissuborno e, ainda, do sistema de gestão da qualidade - SGQ, de modo a assegurar sua eficácia e efetividade. Cabe ao Comitê avaliar a necessidade de criação e/ou alteração de normas internas, demandando ações para o seu desenvolvimento.

Este comitê é formado pelo titular, pelos substitutos, pelo gestor de compliance e qualidade e pelo gestor administrativo/financeiro do cartório, estando dentre suas atribuições:

- I. Tratamento de possíveis violações a este Código;
- II. Avaliação e deliberação de temas relacionados à conduta ética de seus colaboradores, políticas de recursos humanos, da remuneração dos funcionários e administradores;
 - III. Avaliação de medidas necessárias ao atendimento a Lei 12.846/13;
- IV. Avaliação, apuração e deliberação sobre os relatos recebidos por meio do Canal de Denúncias e/ou outro meio detectado;
- V. Discussão de assuntos concernentes a plano de cargos e salários, de desenvolvimento humano e clima organizacional do quadro de funcionários.
 - VI. Tratamento de questões não contempladas neste código; e
 - VII. Estudos de melhorias e adequações para este código.



Código	Código:	DOC REF
Coulgo		010
Sistema de Gestão da Qualidade	Data:	02/07/2019
CÓDIGO DE COMPLIANCE E POLÍTICA DE	Revisão:	0
ANTICORRUPÇÃO E ANTISSUBORNO	Página:	Página 19 de 26

14. CANAL DE DENÚNCIAS

O Colaborador deve comunicar imediatamente qualquer fato ou suspeita de violação ao código, a qualquer política interna da organização ou a qualquer lei ou regulamento aplicável aos negócios do *Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Pitangui*, mesmo se a violação envolver o próprio colaborador. Adicionalmente, ele deve comunicar qualquer conduta ilegal conhecida ou suspeita, ou que viole os princípios básicos do código, por parte de qualquer um dos usuários do *Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Pitangui*, fornecedores, consultores, funcionários contratados ou temporários, parceiros comerciais ou agentes.

Assim como cada colaborador será responsável por suas próprias ações, também poderá ser responsável por ações de terceiros, caso fique claro que ele tenha conhecimento ou deveria ter, de que essas pessoas estavam violando quaisquer políticas, leis ou regulamentações aplicáveis.

Visando atender a Lei Federal Anticorrupção 12846/2013 e a Resolução 4567/2017 do Banco Central, o *Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Pitangui*, disponibiliza em seu site o Canal de Denúncias (http://www.ripitangui.com.br/home.faces) que pode ser utilizado por colaboradores, fornecedores, prestadores de serviços, usuários, parceiros e outros públicos em geral que tenham informações que possam auxiliar no combate à corrupção, fraudes, lavagem de dinheiro e outras práticas criminosas, à discriminação ou aos desvios de ética, conduta e postura.

Se algo não parece certo, por favor, manifeste-se!

Todo colaborador deve representar ao *Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Pitangui*, de acordo com o presente documento. Denúncias e manifestações por parte de colaboradores que tenham conhecimento de violações aos códigos de ética, conduta e postura, às políticas e normas do *Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Pitangui*, bem como quaisquer informações acerca de eventual descumprimento de dispositivos legais e de procedimentos internos, podem ser realizadas, caso opte por se identificar, por qualquer meio de comunicação, ao superior imediato com cópia à titular, ao Comitê de *Compliance* e da Qualidade com cópia ao titular (<u>rafael@ripitangui.com.br</u>). No caso de as denúncias serem feitas ao superior imediato ou ao comitê, o assunto deverá, obrigatoriamente, ser comunicado ao titular.

Fatos relativos a aspectos contábeis ou fraudes perpetradas por administradores e colaboradores ou, ainda, por terceiros, devem ser notificados ao comitê, sendo por este preservada a identidade do prestador e a confidencialidade da informação. No caso de denúncias dessa natureza serem feitas a outro meio de contato que não o comitê, o assunto deverá, obrigatoriamente, ser a ele comunicado.



Código	Código:	DOC REF
Codigo		010
Sistema de Gestão da Qualidade	Data:	02/07/2019
CÓDIGO DE COMPLIANCE E POLÍTICA DE	Revisão:	0
ANTICORRUPÇÃO E ANTISSUBORNO	Página:	Página 20 de 26

Quando a situação requerer e caso seja de interesse do denunciante, é garantido o direito de relato anônimo, por meio do site (http://www.ripitangui.com.br/conteudo/54), e link anônimo disponível na intranet (T:\Publica\02 Canal de Comunicação Anônimo) sempre demonstrando cuidado na apresentação dos fatos, juntando, se possível, documentos que comprovem sua afirmação. O teor das denúncias deve ser sempre o mais completo possível, a fim de possibilitar o início de eventual processo de investigação. Será respeitada a confidencialidade de quem levantar preocupações e denúncias, sujeitas à obrigação do comitê de investigar o assunto e notificar terceiros, como reguladores e outras autoridades.

Toda e qualquer denúncia realizada via site será direcionada à caixa de email do comitê e do titular simultaneamente, garantindo desta forma a ciência da denúncia e a obrigação das partes em apurá-la, independentemente dos envolvidos nos fatos apresentados, inclusive se estes referirem-se a algum integrante do comitê, o qual, será afastado imediatamente para a realização da apuração dos relatos.

O *Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Pitangui* garante que não ocorrerá, nem será tolerada, retaliação contra quem, de boa-fé, realizar qualquer reporte ou levantar suspeitas de violação, reporte uma violação ou de qualquer outra forma traga ao conhecimento da serventia uma situação que possa configurar violação às regras deste documento, políticas ou normas internas da organização ou que mereça ser apurada ou analisada.



Código	Código:	DOC REF
Código		010
Sistema de Gestão da Qualidade	Data:	02/07/2019
CÓDIGO DE COMPLIANCE E POLÍTICA DE	Revisão:	0
ANTICORRUPÇÃO F ANTISSURORNO	Página:	Página 21 de 26

15. CONFLITO DE INTERESSES

O *Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Pitangui*, na busca do gerenciamento eficaz do desempenho da organização e do comportamento ético de seus titulares, substitutos, coordenadores, colaboradores, fornecedores, prestadores de serviços, bem como de qualquer outra parte com quem mantenha relação contratual, envida esforços para inibir a prática de atos que possibilitem a ocorrência de fraude ou de corrupção, dentre eles o conflito de interesses.

O colaborador ou qualquer outros envolvido que, no uso de suas atribuições, se defrontar com situação que possa configurar conflito de interesses, estará obrigado a reportar a situação à organização, mediante o preenchimento prévio do "DOC REF - 007 - Termo de Compromisso de Sigilo, Confidencialidade e de cessão do direito do uso de imagem" que será enviado para a aprovação do comitê.

Confirmado o conflito de interesses pelo Comitê, o responsável pelo setor deverá transferir a atividade conflitante para outro colaborador, sem prejuízo da manutenção do colaborador declarante no exercício das outras atividades em que não se configure o conflito.



Código	Código:	DOC REF
Código		010
Sistema de Gestão da Qualidade	Data:	02/07/2019
CÓDIGO DE COMPLIANCE E POLÍTICA DE	Revisão:	0
ANTICORRUPÇÃO F ANTISSURORNO	Página:	Página 22 de 26

16. CONSCIENTIZAÇÃO E TREINAMENTO

O *Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Pitangui*, por meio da sua Alta Direção, manterá um programa de conscientização anticorrupção para seus colaboradores, ministrando treinamento periódico, no mínimo anual, para a disseminação da Legislação Anticorrupção pertinente, deste documento, bem como da Normativa Interna, devendo ainda verificar, mediante a realização de pesquisa e/ou avaliação, a aderência da percepção dos colaboradores quanto às disposições de tais instrumentos.

Anualmente, ou sempre que necessário, os colaboradores também recebem treinamento com relação ao conteúdo deste documento, devendo confirmar seu entendimento e cumprimento das disposições em vigor.

A alta direção ou responsável designado pode, de tempos em tempos, distribuir comunicados relatando alterações deste documento ou políticas internas, mudanças organizacionais e novas regulamentações que afetam os negócios e operações do *Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Pitangui* ou as normas e procedimentos descritos neste documento.



Código	Código:	DOC REF
Coulgo	Coulgo.	010
Sistema de Gestão da Qualidade	Data:	02/07/2019
CÓDIGO DE COMPLIANCE E POLÍTICA DE	Revisão:	0
ANTICORRUPÇÃO E ANTISSUBORNO	Página:	Página 23 de 26

17. SANÇÕES APLICÁVEIS

17.1. Violações ao código, às políticas e normas internas

A aderência a este documento é uma cláusula e condição do vínculo empregatício ou profissional do colaborador com o *Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Pitangui*. Os Colaboradores devem estar cientes de que as violações ao código, de políticas e normas internas serão tratadas com a maior seriedade e estarão sujeitas às ações disciplinares aplicáveis, independentemente do nível hierárquico, sem prejuízo das penalidades legais cabíveis.

As violações poderão resultar em penalidades a serem impostas a critério do *Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Pitangui*, variando de uma Notificação ou repreensão, encaminhamentos para os órgãos reguladores e autorreguladores, advertência, suspensão e demissão. Violações podem também resultar em processos cíveis ou penais e sanções. Os Colaboradores também poderão ser colocados em licença remunerada ou não, no caso de qualquer investigação sobre se o código, políticas ou normas internas foram violados. Em casos onde a violação possa causar dano irreparável ao cartório, esta pode entrar com uma ação judicial, além de reclamar danos patrimoniais.

O *Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Pitangui* fará todo o possível para garantir que o Código seja seguido. Adicionalmente às ações disciplinares acima descritas, se o Comitê de *Compliance* e da Qualidade identificar padrões de operações ou negócios, pessoais ou não, que apresentam um conflito de interesses, ou se este identificar que um colaborador não está aderindo às políticas de investimento pessoal da organização ou, qualquer outra não conformidade, o responsável pode exigir a limitação do acesso do colaborador aos sistemas da organização ou impedir a realização de investimento pessoal do colaborador.

17.2. Aplicação das Punições ou Sanções

O envolvimento de titulares, substitutos, coordenadores e colaboradores do *Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Pitangui* em atos que violem a Legislação Anticorrupção ou o presente documento acarretará a aplicação das penalidades previstas no Normativa Interna e nas políticas de *compliance*, anticorrupção e antissuborno. Além disso, as referidas violações podem resultar em severas penalidades civis e criminais para todos os envolvidos, bem como para o *Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Pitangui*.



Códico	Código:	DOC REF
Código		010
Sistema de Gestão da Qualidade	Data:	02/07/2019
CÓDIGO DE COMPLIANCE E POLÍTICA DE	Revisão:	0
ANTICODDIDCÃO E ANTICCIDODAIO	Página:	Página 24 de 26

ANTICORRUPÇÃO E ANTISSUBORNO

Página: Página 24 de 26

O *Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Pitangui* não irá permitir ou tolerar qualquer tipo

de retaliação contra qualquer pessoa que apresente denúncia de boa-fé ou queixa de violação a esta política ou à Legislação Anticorrupção. Se porventura qualquer colaborador, coordenador ou membro da Alta Direção se envolver em atos de retaliação, ficará sujeito à aplicação das penalidades previstas na Normativa Interna.

O *Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Pitangui* tomará as medidas legais cabíveis contra todas as partes envolvidas nas atividades ilícitas e colocará à disposição das autoridades legais, quando for o caso, todas as evidências coletadas no curso de suas apurações.

17.3. Lei Anticorrupção

A Lei Anticorrupção inova ao responsabilizar a pessoa jurídica, que será alvo de processo administrativo e civil para reparar danos relacionados à corrupção.

Essa responsabilidade das empresas é objetiva, isto é, a condenação independe da comprovação de culpa do agente que praticou o ato ou da própria pessoa jurídica. Saiba mais sobre as penas que podem ser aplicadas, de acordo com a esfera legal.

Esfera Administrativa

- Pena de <u>multa</u> de até 20% do faturamento bruto da empresa, ou até 60 milhões de reais, quando não for possível calcular o faturamento bruto. As penas serão aplicadas pelo órgão ou entidade que sofreu a lesão, e, no caso de suborno transnacional, pela Controladoria-Geral da União.
- Publicação extraordinária da decisão condenatória em meios de grande circulação, a expensas da pessoa jurídica.

Esfera Judicial

- Perdimento de bens
- Suspensão de atividades e dissolução compulsória.
- Proibição de recebimento de incentivos, subsídios, subvenções, doações ou empréstimos de órgãos ou entidades públicas e de instituições financeiras públicas ou controladas pelo poder público, por prazo determinado.



Código	Código:	DOC REF
Código		010
Sistema de Gestão da Qualidade	Data:	02/07/2019
CÓDIGO DE COMPLIANCE E POLÍTICA DE	Revisão:	0
ANTICORRUPÇÃO E ANTISSUBORNO	Página:	Página 25 de 26

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

É de competência dos auditores internos do *Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Pitangui*, realizar a monitoração, a atualização e o aperfeiçoamento contínuo de seus instrumentos de Integridade, dentre os quais se encontram as presentes políticas de *compliance*, anticorrupção e antissuborno, visando a prevenção, a detecção e o combate à ocorrência dos atos lesivos previstos no artigo 5º da Lei 12.846/2013.

Os casos omissos neste documento serão analisados pelo Comitê de *Compliance* e Qualidade e comunicados formalmente as partes interessadas, sempre atualizando este instrumento, se for o caso.



Código	Código:	DOC REF 010
Sistema de Gestão da Qualidade	Data:	02/07/2019
CÓDIGO DE COMPLIANCE E POLÍTICA DE	Revisão:	0
ANTICOPPLIDÇÃO E ANTISSLIBOPNO	Página:	Página 26 de 26

19. DOCUMENTOS RELACIONADOS

- DOC REF 007 Termo de Compromisso de Sigilo, Confidencialidade e de cessão do direito do uso de imagem;
- Protocolo de recebimento;
- Normativa Interna;
- Manual do Fornecedor.